



LEI Nº 1472/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TEJUPA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorização constante do Artigo 4º, inciso III, alínea “b” da Lei 1.473/2020, e no Artigo 9º, §5º da Lei 1430/2020;

CONSIDERANDO o disposto do ofício CMT nº 48/2021 da Câmara Municipal de Tejuapá, em que solicita a inclusão da classificação econômica 3.1.90.03.00 “Pensões”, de acordo com as recomendações constantes do referido Ofício;

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.013,10 (Treze Mil e Treze Reais e Dez Centavos) a ser utilizado no exercício de 2021 e destinado a abrir novas dotações nas **Funcionais Programáticas**, abrindo assim as seguintes dotações:

Ficha 616

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.03.00 – Pensões.....R\$ 13.013,10

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto, conforme autorização prevista no Artigo 1º desta lei será coberto com a **ANULAÇÃO PARCIAL** das dotações previstas no orçamento vigente, abaixo descrita:

Ficha 001

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.01.00 – Aposentadoria e Reformas.....R\$ 13.013,10

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUPÁ (SP), 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALTER BORANELLI
Prefeito Municipal

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.-

ANTONIO RUFATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO